

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.02.06.005-PE
Processo Administrativo nº 2025.10.28.002

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS, BOMBAS SUBMERSAS E MOTOR BOMBA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICIPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380 V - 1 HP (4" POLEGADAS) MED: 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 3.000H A 3.500H	10,00	Unidade
bomba submersa trifásica 380 v - 1 hp (4" polegadas) med: 72m profundidade; distancia 100m; altura da caixa 15m vazão 3.000h a 3.500h			
2	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380 V - 2 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 12M VAZÃO 4.000H A 4.500H	15,00	Unidade
bomba submersa trifásica 380 v - 2 hp (4" polegadas) 72m profundidade; distancia 100m; altura da caixa 12m vazão 4.000h a 4.500h			
3	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 2.500H A 3.200H	18,00	Unidade
bomba submersa monofásica 220 v - 1 hp (4" polegadas) 72m profundidade; distancia 100m; altura da caixa 15m vazão 2.500h a 3.200h			
4	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 1/2 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 3.000H A 3.800H	10,00	Unidade
bomba submersa monofásica 220 v - 1 1/2 hp (4" polegadas) 72m profundidade; distancia 100m; altura da caixa 15m vazão 3.000h a 3.800h			
5	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 0,75 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 2.000H A 2.400H	4,00	Unidade
bomba submersa monofásica 220 v - 0,75 hp (4" polegadas) 72m profundidade; distancia 100m; altura da caixa 15m vazão 2.000h a 2.400h			
6	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V -2 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 4.500H A 5.000H	20,00	Unidade
bomba submersa monofásica 220 v -2 hp (4" polegadas) 72m profundidade; distancia 100m; altura da caixa 15m vazão 4.500h a 5.000h			
7	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V -1 HP (3" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 1.500H A 2.500H	8,00	Unidade
bomba submersa monofásica 220 v -1 hp (3" polegadas) 72m profundidade; distancia 100m; altura da caixa 15m vazão 1.500h a 2.500h			
8	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V -1 1/2 HP (3" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 2.800H A 3.500H	8,00	Unidade
bomba submersa monofásica 220 v -1 1/2 hp (3" polegadas) 72m profundidade; distancia 100m; altura da caixa 15m vazão 2.800h a 3.500h			
9	BOMBA CENTRIFUGA BOOSTER MULTIESTAGIO 20E MONOFASICA 2HP	5,00	Unidade
bomba centrifuga booster multiestagio 20e monofasica 2hp			
10	BOMBA CENTRIFUGA BOOSTER MULTIESTAGIO 25E MONOFASICA 3HP	10,00	Unidade

bomba centrifuga booster multiestagio 25e monofasica 3hp			
11	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA MONOFÁSICA 1 HP	10,00	Unidade
motor bomba centrifuga monofásica 1 hp			
12	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA MONOFÁSICA 2 HP	8,00	Unidade
motor bomba centrifuga monofásica 2 hp			
13	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA 1HP A 3HP COM PROTEÇÃO MONOFÁSICO 220 V, PROTEÇÃO TERMICA E RELÉ DE NIVEL (RELÉ TERMICO A PARTE DE 12/16 AMPERES	20,00	Unidade
quadro de comando para bomba 1hp a 3hp com proteção monofásico 220 v, proteção termica e relé de nivel (relé termico a parte de 12/16 amperes			
14	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA 1HP A 3HP COM PROTEÇÃO TRIFÁSICO 380 V COM PROTEÇÃO TERMICA E RELE DE NIVEL (RELÉ TERMICO PARA 10/13 AMPERES	12,00	Unidade
quadro de comando para bomba 1hp a 3hp com proteção trifásico 380 v com proteção termica e rele de nivel (relé termico para 10/13 amperes			
15	CHAVES DE PARTIDA RÁPIDA COM RELE TERMICO MONOFÁSICO 220 V (A PARTE DE 12A	20,00	Unidade
chaves de partida rápida com rele termico monofásico 220 v (a parte de 12a			
16	CHAVES DE PARTIDA RÁPIDA COM RELE TERMICO MONOFÁSICO 220 V (A PARTE DE 16A	12,00	Unidade
chaves de partida rápida com rele termico monofásico 220 v (a parte de 16a			
17	CAPACITOR 40UF 250V50/60Hz TAMANHO DA CANECA 40X94mm TERMINAL DUPLO VIDA UTIL 10.000h	40,00	Unidade
capacitor 40uf 250v50/60hz tamanho da caneca 40x94mm terminal duplo vida util 10.000h			
18	CAPACITOR 50UF 400V50/60Hz TAMANHO DA CANECA 45X94mm TERMINAL DUPLO VIDA UTIL 10.000h	30,00	Unidade
capacitor 50uf 400v50/60hz tamanho da caneca 45x94mm terminal duplo vida util 10.000h			
19	CAPACITOR 60UF 400V50/60Hz TAMANHO DA CANECA 55X94mm TERMINAL DUPLO VIDA UTIL 10.000h	20,00	Unidade
capacitor 60uf 400v50/60hz tamanho da caneca 55x94mm terminal duplo vida util 10.000h			
20	CHAVE BOIA ELETRICA NIVEL SUP/INF 15ª	30,00	Unidade
chave boia eletrica nivel sup/inf 15ª			
21	CHAVE BOIA ELETRICA NIVEL SUP/INF 25ª	20,00	Unidade
chave boia eletrica nivel sup/inf 25ª			
22	TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 60MM 6M	1.000,00	Metro
tubo de pvc marrom soldável 60mm 6m			
23	JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL 60MM	100,00	Unidade
joelho 90° de pvc soldável 60mm			
24	LUVA DE PVC SOLDÁVEL CORRER 60MM	60,00	Unidade
luva de pvc soldável correr 60mm			
25	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL 60MM	60,00	Unidade
união de pvc soldável 60mm			
26	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 60MM	150,00	Unidade
luva de pvc soldável 60mm			

27	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 60MM	60,00	Unidade
tê de pvc soldável 60mm			
28	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL CURTO 60 X 2"	30,00	Unidade
adaptador de pvc soldável curto 60 x 2"			
29	CAP PVC SOLDÁVEL 60MM	60,00	Unidade
cap pvc soldável 60mm			
30	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 60MM	100,00	Unidade
registro esfera pvc soldável 60mm			
31	ADAPTADOR FLANGE CAIXA DÁGUA PVC SOLDÁVEL 25 X 3/4"	100,00	Unidade
adaptador flange caixa água pvc soldável 25 x 3/4"			
32	ADAPTADOR FLANGE CAIXA DÁGUA PVC SOLDÁVEL 32 X 1"	100,00	Unidade
adaptador flange caixa água pvc soldável 32 x 1"			
33	ADAPTADOR FLANGE CAIXA DÁGUA PVC SOLDÁVEL 60 X 2"	100,00	Unidade
adaptador flange caixa água pvc soldável 60 x 2"			
34	TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM	600,00	Metro
tubo de pvc marrom soldável 25mm			
35	JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL 25MM	100,00	Unidade
joelho 90° de pvc soldável 25mm			
36	LUVA DE PVC SOLDÁVEL CORRER 25MM	50,00	Unidade
luva de pvc soldável correr 25mm			
37	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL 25MM	50,00	Unidade
união de pvc soldável 25mm			
38	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 25MM	100,00	Unidade
luva de pvc soldável 25mm			
39	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 25MM	100,00	Unidade
tê de pvc soldável 25mm			
40	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL CURTO 25 X 3/4"	150,00	Unidade
adaptador de pvc soldável curto 25 x 3/4"			
41	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM	100,00	Unidade
cap pvc soldável 25mm			
42	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM	150,00	Unidade
registro esfera pvc soldável 25mm			
43	TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 32MM	600,00	Metro

tubo de pvc marrom soldável 32mm			
44	JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL 32MM	120,00	Unidade
joelho 90° de pvc soldável 32mm			
45	LUVA DE PVC SOLDÁVEL CORRER 32MM	50,00	Unidade
luva de pvc soldável correr 32mm			
46	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL 32MM	100,00	Unidade
união de pvc soldável 32mm			
47	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 32MM	120,00	Unidade
luva de pvc soldável 32mm			
48	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 32MM	100,00	Unidade
tê de pvc soldável 32mm			
49	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL CURTO 32 X 1"	150,00	Unidade
adaptador de pvc soldável curto 32 x 1"			
50	CAP PVC SOLDÁVEL 32MM	100,00	Unidade
cap pvc soldável 32mm			
51	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 32MM	100,00	Unidade
registro esfera pvc soldável 32mm			
52	TUBO CPVC INDUSTRIAL 22MM	120,00	Metro
tubo cpvc industrial 22mm			
53	TUBO CPVC INDUSTRIAL 28MM	80,00	Metro
tubo cpvc industrial 28mm			
54	JOELHO 90º CPVC INDUSTRIAL 22MM	20,00	Unidade
joelho 90º cpvc industrial 22mm			
55	JOELHO 90º CPVC INDUSTRIAL 28MM	20,00	Unidade
joelho 90º cpvc industrial 28mm			
56	LUVA CPVC INDUSTRIAL 22MM	20,00	Unidade
luva cpvc industrial 22mm			
57	LUVA CPVC INDUSTRIAL 28MM	20,00	Unidade
luva cpvc industrial 28mm			
58	COTOVELO 90º GALVANIZADO 1.1/4"	50,00	Unidade
cotovelo 90º galvanizado 1.1/4"			
59	COTOVELO 90º GALVANIZADO 1.1/2"	50,00	Unidade
cotovelo 90º galvanizado 1.1/2"			

60	CURVA 90° GALVANIZADA MACHO /FÊMEA 1.1/4"	50,00	Unidade
curva 90° galvanizada macho /fêmea 1.1/4"			
61	CURVA 90° GALVANIZADA MACHO /FÊMEA 1.1/2"	30,00	Unidade
curva 90° galvanizada macho /fêmea 1.1/2"			
62	LUVA GALVANIZADO 1.1/4"	100,00	Unidade
luva galvanizado 1.1/4"			
63	LUVA GALVANIZADO 1.1/2"	60,00	Unidade
luva galvanizado 1.1/2"			
64	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1 1/4 X 1"	20,00	Unidade
bucha de redução galvanizada 1 1/4 x 1"			
65	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1 1/2 X 1 1/4"	50,00	Unidade
bucha de redução galvanizada 1 1/2 x 1 1/4"			
66	UNIÃO GALVANIZADO 1.1/4"	40,00	Unidade
união galvanizado 1.1/4"			
67	UNIÃO GALVANIZADO 1.1/2"	40,00	Unidade
união galvanizado 1.1/2"			
68	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3/4"	30,00	Unidade
niple duplo galvanizado 3/4"			
69	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1"	50,00	Unidade
niple duplo galvanizado 1"			
70	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1.1/4"	50,00	Unidade
niple duplo galvanizado 1.1/4"			
71	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1.1/2"	30,00	Unidade
niple duplo galvanizado 1.1/2"			
72	REGISTRO ESFERA C/ ALAVANCA CROMADO 3/4"	50,00	Unidade
registro esfera c/ alavanca cromado 3/4"			
73	REGISTRO ESFERA C/ ALAVANCA CROMADO 1"	70,00	Unidade
registro esfera c/ alavanca cromado 1"			
74	REGISTRO ESFERA C/ ALAVANCA CROMADO 1 1/4"	50,00	Unidade
registro esfera c/ alavanca cromado 1 1/4"			
75	REGISTRO ESFERA C/ ALAVANCA CROMADO 1 1/2"	50,00	Unidade
registro esfera c/ alavanca cromado 1 1/2"			
76	ADAPTADOR INTERNO ROSCA EXTERNA DE 1/2"	20,00	Unidade

adaptador interno rosca externa de 1/2"			
77	ADAPTADOR INTERNO DE 3/4"	20,00	Unidade
adaptador interno de 3/4"			
78	ADAPTADOR INTERNO ROSCA EXTERNA DE 3/4 X 1/2"	20,00	Unidade
adaptador interno rosca externa de 3/4 x 1/2"			
79	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000 LT C/ TAMPA	12,00	Unidade
caixa d'água polietileno 5.000 lt c/ tampa			
80	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10.000 LT C/ TAMPA	6,00	Unidade
caixa d'água polietileno 10.000 lt c/ tampa			
81	COLARINHO PEAD PN20 DE 32 P/ ÁGUA E LIQUIDOS	12,00	Unidade
colarinho pead pn20 de 32 p/ água e líquidos			
82	COLARINHO PEAD PN20 DE 60 P/ ÁGUA E LIQUIDOS	12,00	Unidade
colarinho pead pn20 de 60 p/ água e líquidos			
83	CABO FLEXIVEL PP 1KV PT 4 X 2,5MM	800,00	Metro
cabo flexivel pp 1kv pt 4 x 2,5mm			
84	CABO FLEXIVEL PP 1KV PT 3 X 1,5MM	800,00	Metro
cabo flexivel pp 1kv pt 3 x 1,5mm			
85	CAIXA METALICA MEDIÇÃO TRIFASICA	4,00	Unidade
caixa metalica medição trifasica			
86	LÂMPADA LED TUBULAR T8, SOQUETE G13, TEMPERATURA DE COR 6.500K (BRANCO FRIJO), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO (IRC) MÍNIMO DE 80, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, POTÊNCIA NOMINAL 15W.	50,00	Unidade
lâmpada led tubular t8, soquete g13, temperatura de cor 6.500k (branco frio), índice de reprodução (irc) mínimo de 80, garantia mínima de 01 ano, potência nominal 15w.			
87	HASTE ATERRAMENTO 5/8 2,00M	20,00	Unidade
haste aterramento 5/8 2,00m			
88	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	20,00	Unidade
conector p/ haste de aterramento			

LOTE ÚNICO - ITENS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICO-HIDRÁULICA GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380 V - 1 HP (4" POLEGADAS) MED: 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 3.000H A 3.500H	10.0	Unidade	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00

Especificação: BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380 V - 1 HP (4" POLEGADAS) MED: 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 3.000H A 3.500H					
2	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380 V - 2 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 12M VAZÃO 4.000H A 4.500H	15.0	Unidade	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00
Especificação: BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380 V - 2 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 12M VAZÃO 4.000H A 4.500H					
3	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 2.500H A 3.200H	18.0	Unidade	R\$ 2.350,00	R\$ 42.300,00
Especificação: BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 2.500H A 3.200H					
4	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 1/2 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 3.000H A 3.800H	10.0	Unidade	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
Especificação: BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 1/2 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 3.000H A 3.800H					
5	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 0,75 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 2.000H A 2.400H	4.0	Unidade	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
Especificação: BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 0,75 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 2.000H A 2.400H					
6	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 2 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 4.500H A 5.000H	20.0	Unidade	R\$ 3.400,00	R\$ 68.000,00
Especificação: BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 2 HP (4" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 4.500H A 5.000H					
7	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 HP (3" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 1.500H A 2.500H	8.0	Unidade	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
Especificação: BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 HP (3" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 1.500H A 2.500H					
8	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 1/2 HP (3" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 2.800H A 3.500H	8.0	Unidade	R\$ 2.300,00	R\$ 18.400,00
Especificação: BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 1/2 HP (3" POLEGADAS) 72M PROFUNDIDADE; DISTANCIA 100M; ALTURA DA CAIXA 15M VAZÃO 2.800H A 3.500H					
9	BOMBA CENTRIFUGA BOOSTER MULTIESTAGIO 20E MONOFASICA 2HP	5.0	Unidade	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00
Especificação: BOMBA CENTRIFUGA BOOSTER MULTIESTAGIO 20E MONOFASICA 2HP					
10	BOMBA CENTRIFUGA BOOSTER MULTIESTAGIO 25E MONOFASICA 3HP	10.0	Unidade	R\$ 7.100,00	R\$ 71.000,00
Especificação: BOMBA CENTRIFUGA BOOSTER MULTIESTAGIO 25E MONOFASICA 3HP					
11	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA MONOFÁSICA 1 HP	10.0	Unidade	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
Especificação: MOTOR BOMBA CENTRIFUGA MONOFÁSICA 1 HP					
12	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA MONOFÁSICA 2 HP	8.0	Unidade	R\$ 3.200,00	R\$ 25.600,00
Especificação: MOTOR BOMBA CENTRIFUGA MONOFÁSICA 2 HP					
13	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA 1HP A 3HP COM PROTEÇÃO MONOFÁSICO 220 V, PROTEÇÃO TERMICA E RELÉ DE NIVEL (RELÉ TERMICO A PARTE DE 12/16 AMPERES	20.0	Unidade	R\$ 1.250,00	R\$ 25.000,00
Especificação: QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA 1HP A 3HP COM PROTEÇÃO MONOFÁSICO 220 V, PROTEÇÃO TERMICA E RELÉ DE NIVEL (RELÉ TERMICO A PARTE DE 12/16 AMPERES					

14	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA 1HP A 3HP COM PROTEÇÃO TRIFÁSICO 380 V COM PROTEÇÃO TERMICA E RELE DE NIVEL (RELE TERMICO PARA 10/13 AMPERES	12.0	Unidade	R\$ 1.320,00	R\$ 15.840,00
Especificação: QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA 1HP A 3HP COM PROTEÇÃO TRIFÁSICO 380 V COM PROTEÇÃO TERMICA E RELE DE NIVEL (RELE TERMICO PARA 10/13 AMPERES					
15	CHAVES DE PARTIDA RÁPIDA COM RELE TERMICO MONOFÁSICO 220 V (A PARTE DE 12A	20.0	Unidade	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
Especificação: CHAVES DE PARTIDA RÁPIDA COM RELE TERMICO MONOFÁSICO 220 V (A PARTE DE 12A					
16	CHAVES DE PARTIDA RÁPIDA COM RELE TERMICO MONOFÁSICO 220 V (A PARTE DE 16A	12.0	Unidade	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
Especificação: CHAVES DE PARTIDA RÁPIDA COM RELE TERMICO MONOFÁSICO 220 V (A PARTE DE 16A					
17	CAPACITOR 40UF 250V50/60Hz TAMANHO DA CANECA 40X94mm TERMINAL DUPLO VIDA UTIL 10.000h	40.0	Unidade	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
Especificação: CAPACITOR 40UF 250V50/60Hz TAMANHO DA CANECA 40X94mm TERMINAL DUPLO VIDA UTIL 10.000h					
18	CAPACITOR 50UF 400V50/60Hz TAMANHO DA CANECA 45X94mm TERMINAL DUPLO VIDA UTIL 10.000h	30.0	Unidade	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
Especificação: CAPACITOR 50UF 400V50/60Hz TAMANHO DA CANECA 45X94mm TERMINAL DUPLO VIDA UTIL 10.000h					
19	CAPACITOR 60UF 400V50/60Hz TAMANHO DA CANECA 55X94mm TERMINAL DUPLO VIDA UTIL 10.000h	20.0	Unidade	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
Especificação: CAPACITOR 60UF 400V50/60Hz TAMANHO DA CANECA 55X94mm TERMINAL DUPLO VIDA UTIL 10.000h					
20	CHAVE BOIA ELETRICA NIVEL SUP/INF 15ª	30.0	Unidade	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
Especificação: CHAVE BOIA ELETRICA NIVEL SUP/INF 15ª					
21	CHAVE BOIA ELETRICA NIVEL SUP/INF 25ª	20.0	Unidade	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
Especificação: CHAVE BOIA ELETRICA NIVEL SUP/INF 25ª					
22	TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 60MM 6M	1000.0	Metro	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
Especificação: TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 60MM 6M					
23	JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL 60MM	100.0	Unidade	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
Especificação: JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL 60MM					
24	LUVA DE PVC SOLDÁVEL CORRER 60MM	60.0	Unidade	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
Especificação: LUVA DE PVC SOLDÁVEL CORRER 60MM					
25	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL 60MM	60.0	Unidade	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
Especificação: UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL 60MM					
26	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 60MM	150.0	Unidade	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
Especificação: LUVA DE PVC SOLDÁVEL 60MM					
27	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 60MM	60.0	Unidade	R\$ 52,50	R\$ 3.150,00
Especificação: TÊ DE PVC SOLDÁVEL 60MM					
28	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL CURTO 60 X 2"	30.0	Unidade	R\$ 23,50	R\$ 705,00
Especificação: ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL CURTO 60 X 2"					
29	CAP PVC SOLDÁVEL 60MM	60.0	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 960,00

Especificação: CAP PVC SOLDÁVEL 60MM					
30	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 60MM	100.0	Unidade	R\$ 93,65	R\$ 9.365,00
Especificação: REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 60MM					
31	ADAPTADOR FLANGE CAIXA DÁGUA PVC SOLDÁVEL 25 X 3/4"	100.0	Unidade	R\$ 14,95	R\$ 1.495,00
Especificação: ADAPTADOR FLANGE CAIXA DÁGUA PVC SOLDÁVEL 25 X 3/4"					
32	ADAPTADOR FLANGE CAIXA DÁGUA PVC SOLDÁVEL 32 X 1"	100.0	Unidade	R\$ 35,60	R\$ 3.560,00
Especificação: ADAPTADOR FLANGE CAIXA DÁGUA PVC SOLDÁVEL 32 X 1"					
33	ADAPTADOR FLANGE CAIXA DÁGUA PVC SOLDÁVEL 60 X 2"	100.0	Unidade	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
Especificação: ADAPTADOR FLANGE CAIXA DÁGUA PVC SOLDÁVEL 60 X 2"					
34	TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM	600.0	Metro	R\$ 7,60	R\$ 4.560,00
Especificação: TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM					
35	JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL 25MM	100.0	Unidade	R\$ 1,25	R\$ 125,00
Especificação: JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL 25MM					
36	LUVA DE PVC SOLDÁVEL CORRER 25MM	50.0	Unidade	R\$ 16,95	R\$ 847,50
Especificação: LUVA DE PVC SOLDÁVEL CORRER 25MM					
37	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL 25MM	50.0	Unidade	R\$ 19,30	R\$ 965,00
Especificação: UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL 25MM					
38	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 25MM	100.0	Unidade	R\$ 1,60	R\$ 160,00
Especificação: LUVA DE PVC SOLDÁVEL 25MM					
39	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 25MM	100.0	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 200,00
Especificação: TÊ DE PVC SOLDÁVEL 25MM					
40	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL CURTO 25 X 3/4"	150.0	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 225,00
Especificação: ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL CURTO 25 X 3/4"					
41	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM	100.0	Unidade	R\$ 2,30	R\$ 230,00
Especificação: CAP PVC SOLDÁVEL 25MM					
42	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM	150.0	Unidade	R\$ 11,90	R\$ 1.785,00
Especificação: REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25MM					
43	TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 32MM	600.0	Metro	R\$ 16,50	R\$ 9.900,00
Especificação: TUBO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 32MM					
44	JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL 32MM	120.0	Unidade	R\$ 4,50	R\$ 540,00
Especificação: JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL 32MM					
45	LUVA DE PVC SOLDÁVEL CORRER 32MM	50.0	Unidade	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
Especificação: LUVA DE PVC SOLDÁVEL CORRER 32MM					

46	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL 32MM	100.0	Unidade	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
Especificação: UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL 32MM					
47	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 32MM	120.0	Unidade	R\$ 4,45	R\$ 534,00
Especificação: LUVA DE PVC SOLDÁVEL 32MM					
48	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 32MM	100.0	Unidade	R\$ 8,20	R\$ 820,00
Especificação: TÊ DE PVC SOLDÁVEL 32MM					
49	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL CURTO 32 X 1"	150.0	Unidade	R\$ 4,15	R\$ 622,50
Especificação: ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL CURTO 32 X 1"					
50	CAP PVC SOLDÁVEL 32MM	100.0	Unidade	R\$ 4,80	R\$ 480,00
Especificação: CAP PVC SOLDÁVEL 32MM					
51	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 32MM	100.0	Unidade	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
Especificação: REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 32MM					
52	TUBO CPVC INDUSTRIAL 22MM	120.0	Metro	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
Especificação: TUBO CPVC INDUSTRIAL 22MM					
53	TUBO CPVC INDUSTRIAL 28MM	80.0	Metro	R\$ 56,00	R\$ 4.480,00
Especificação: TUBO CPVC INDUSTRIAL 28MM					
54	JOELHO 90º CPVC INDUSTRIAL 22MM	20.0	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 320,00
Especificação: JOELHO 90º CPVC INDUSTRIAL 22MM					
55	JOELHO 90º CPVC INDUSTRIAL 28MM	20.0	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 440,00
Especificação: JOELHO 90º CPVC INDUSTRIAL 28MM					
56	LUVA CPVC INDUSTRIAL 22MM	20.0	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 500,00
Especificação: LUVA CPVC INDUSTRIAL 22MM					
57	LUVA CPVC INDUSTRIAL 28MM	20.0	Unidade	R\$ 33,00	R\$ 660,00
Especificação: LUVA CPVC INDUSTRIAL 28MM					
58	COTOVELO 90º GALVANIZADO 1.1/4"	50.0	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
Especificação: COTOVELO 90º GALVANIZADO 1.1/4"					
59	COTOVELO 90º GALVANIZADO 1.1/2"	50.0	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
Especificação: COTOVELO 90º GALVANIZADO 1.1/2"					
60	CURVA 90º GALVANIZADA MACHO /FÊMEA 1.1/4"	50.0	Unidade	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
Especificação: CURVA 90º GALVANIZADA MACHO /FÊMEA 1.1/4"					
61	CURVA 90º GALVANIZADA MACHO /FÊMEA 1.1/2"	30.0	Unidade	R\$ 94,00	R\$ 2.820,00
Especificação: CURVA 90º GALVANIZADA MACHO /FÊMEA 1.1/2"					
62	LUVA GALVANIZADO 1.1/4"	100.0	Unidade	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00

Especificação: LUVA GALVANIZADO 1.1/4"					
63	LUVA GALVANIZADO 1.1/2"	60.0	Unidade	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
Especificação: LUVA GALVANIZADO 1.1/2"					
64	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1 1/4 X 1"	20.0	Unidade	R\$ 32,00	R\$ 640,00
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1 1/4 X 1"					
65	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1 1/2 X 1 1/4"	50.0	Unidade	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1 1/2 X 1 1/4"					
66	UNIÃO GALVANIZADO 1.1/4"	40.0	Unidade	R\$ 132,00	R\$ 5.280,00
Especificação: UNIÃO GALVANIZADO 1.1/4"					
67	UNIÃO GALVANIZADO 1.1/2"	40.0	Unidade	R\$ 148,00	R\$ 5.920,00
Especificação: UNIÃO GALVANIZADO 1.1/2"					
68	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3/4"	30.0	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 480,00
Especificação: NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3/4"					
69	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1"	50.0	Unidade	R\$ 19,00	R\$ 950,00
Especificação: NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1"					
70	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1.1/4"	50.0	Unidade	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
Especificação: NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1.1/4"					
71	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1.1/2"	30.0	Unidade	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
Especificação: NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1.1/2"					
72	REGISTRO ESFERA C/ ALAVANCA CROMADO 3/4"	50.0	Unidade	R\$ 59,50	R\$ 2.975,00
Especificação: REGISTRO ESFERA C/ ALAVANCA CROMADO 3/4"					
73	REGISTRO ESFERA C/ ALAVANCA CROMADO 1"	70.0	Unidade	R\$ 86,70	R\$ 6.069,00
Especificação: REGISTRO ESFERA C/ ALAVANCA CROMADO 1"					
74	REGISTRO ESFERA C/ ALAVANCA CROMADO 1 1/4"	50.0	Unidade	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
Especificação: REGISTRO ESFERA C/ ALAVANCA CROMADO 1 1/4"					
75	REGISTRO ESFERA C/ ALAVANCA CROMADO 1 1/2"	50.0	Unidade	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
Especificação: REGISTRO ESFERA C/ ALAVANCA CROMADO 1 1/2"					
76	ADAPTADOR INTERNO ROSCA EXTERNA DE 1/2"	20.0	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 80,00
Especificação: ADAPTADOR INTERNO ROSCA EXTERNA DE 1/2"					
77	ADAPTADOR INTERNO DE 3/4"	20.0	Unidade	R\$ 4,75	R\$ 95,00
Especificação: ADAPTADOR INTERNO DE 3/4"					
78	ADAPTADOR INTERNO ROSCA EXTERNA DE 3/4 X 1/2"	20.0	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 100,00
Especificação: ADAPTADOR INTERNO ROSCA EXTERNA DE 3/4 X 1/2"					

79	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000 LT C/ TAMPA	12.0	Unidade	R\$ 5.950,00	R\$ 71.400,00
Especificação: CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000 LT C/ TAMPA					
80	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10.000 LT C/ TAMPA	6.0	Unidade	R\$ 11.550,00	R\$ 69.300,00
Especificação: CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10.000 LT C/ TAMPA					
81	COLARINHO PEAD PN20 DE 32 P/ ÁGUA E LIQUIDOS	12.0	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 192,00
Especificação: COLARINHO PEAD PN20 DE 32 P/ ÁGUA E LIQUIDOS					
82	COLARINHO PEAD PN20 DE 60 P/ ÁGUA E LIQUIDOS	12.0	Unidade	R\$ 32,00	R\$ 384,00
Especificação: COLARINHO PEAD PN20 DE 60 P/ ÁGUA E LIQUIDOS					
83	CABO FLEXIVEL PP 1KV PT 4 X 2,5MM	800.0	Metro	R\$ 22,00	R\$ 17.600,00
Especificação: CABO FLEXIVEL PP 1KV PT 4 X 2,5MM					
84	CABO FLEXIVEL PP 1KV PT 3 X 1,5MM	800.0	Metro	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
Especificação: CABO FLEXIVEL PP 1KV PT 3 X 1,5MM					
85	CAIXA METALICA MEDIÇÃO TRIFASICA	4.0	Unidade	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
Especificação: CAIXA METALICA MEDIÇÃO TRIFASICA					
86	LÂMPADA LED TUBULAR T8, SOQUETE G13, TEMPERATURA DE COR 6.500K (BRANCO FRIO), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO (IRC) MÍNIMO DE 80, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, POTÊNCIA NOMINAL 15W.	50.0	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
Especificação: LÂMPADA LED TUBULAR T8, SOQUETE G13, TEMPERATURA DE COR 6.500K (BRANCO FRIO), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO (IRC) MÍNIMO DE 80, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, POTÊNCIA NOMINAL 15W.					
87	HASTE ATERRAMENTO 5/8 2,00M	20.0	Unidade	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
Especificação: HASTE ATERRAMENTO 5/8 2,00M					
88	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	20.0	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 100,00
Especificação: CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO					
Valor total do lote R\$ 860.134,00 (oitocentos e sessenta mil, cento e trinta e quatro reais)					

Valor total R\$ 860.134,00 (oitocentos e sessenta mil, cento e trinta e quatro reais)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 860.134,00 (oitocentos e sessenta mil, cento e trinta e quatro reais)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: --.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Cópia de documento oficial com foto e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular, no caso de firma individual ou do (s) sócio (s), quando se tratar de sociedade;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor);

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa

jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.25.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão compatível com o objeto desta contratação ou com o item pertinente por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

8.30.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

8.30.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.30.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.30.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.30.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.30.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital , observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chorozinho/CE, 09 de fevereiro de 2026